



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008.4/2019

EMENDA MODIFICATIVA

Os arts. 88 e 89 do Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências”, passam a tramitar com as seguintes alterações:

“Art. 88. A INVESC tem por objetivo desenvolver e executar políticas para geração de investimentos no território do Estado, na forma estabelecida em lei específica.” (NR)

“Art. 89. A SCPar tem por objetivo, além de outras atribuições previstas em lei específica:

I – promover a geração de investimentos no território do Estado, fortalecendo a interação entre ele e a iniciativa privada, por meio da celebração de contratos nos regimes de parcerias público-privadas;

II – promover e executar programa de parcerias e investimentos do Estado;

III – comprar e vender participações acionárias, podendo constituir empresas com ou sem propósito específico, firmar parcerias e participar do capital de empresas públicas e privadas; e

IV – desenvolver e gerenciar programas e projetos estratégicos de governo.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa que ora se apresenta visa alterar os artigos 88 e 89 do projeto de lei da Reforma Administrativa.

Esses dispositivos, tal como previstos na redação original do projeto de lei, não se coadunam com os objetivos atuais das entidades INVESC e SCPar, o que exige a modificação ora proposta.

A SCPar, no modelo proposto pelo Governo do Estado, será a entidade responsável por promover as parcerias público-privadas, a fim de gerar investimentos no território do Estado, bem como deverá executar programa governamental de parcerias e investimentos, além das atribuições já previstas em lei.



Desse modo, a presente emenda torna transparente as funções das entidades, fortalecendo ainda mais o compromisso do Governo do Estado de angariar investimentos privados para gerar desenvolvimento e melhoria nas condições de vida do povo catarinense.

Florianópolis, 06 de maio de 2019.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK
Líder do Governo na Assembleia Legislativa